

# BOLSAS GULBENKIAN NOVOS TALENTOS



FUNDAÇÃO  
CALOUSTE GULBENKIAN

## INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

REGULAMENTO

# Disposições Gerais

## **Art.º 1: Objeto**

- 1)** A Fundação Calouste Gulbenkian instituiu o Programa de Bolsas Gulbenkian Novos Talentos em Inteligência Artificial, com o objetivo de atrair estudantes de instituições de ensino superior portuguesas para a investigação em Inteligência Artificial;
- 2)** Estas bolsas abrangerão, anualmente, alunos inscritos no 3.º ou 4.º ano de cursos de licenciatura e mestrados integrados ou 1.º ano de cursos de mestrado de instituições de ensino superior portuguesas, nas áreas da Engenharia Informática, Informática, Ciências da Computação, Matemáticas Aplicadas, Tecnologias da Informação e Comunicação ou afins;
- 3)** Os bolseiros serão integrados num programa em que, sob a orientação de tutores, realizam trabalho de estudo e de investigação aprofundada no domínio da Inteligência Artificial, participando, ainda, ativamente num conjunto de *workshops* de formação.

## **Art.º 2º: Concurso**

- 1)** Para efeitos de atribuição de bolsa será aberto um concurso durante um prazo máximo de 30 dias;
- 2)** O concurso será aberto *online*, anunciado através do site da Fundação Calouste Gulbenkian e outras formas de comunicação;
- 3)** A Fundação não se compromete a abrir todos os anos o referido concurso.

## **Art.º 3º: Exclusividade da bolsa**

A bolsa Gulbenkian Novos Talentos em Inteligência Artificial, a atribuir pela Fundação Calouste Gulbenkian, não poderá acumular com outras bolsas de iniciação científica.

# Candidaturas

## **Art.º 4º: Condições de admissibilidade**

São condições de admissibilidade ao concurso:

- a) Nacionalidade portuguesa ou estrangeira com residência em Portugal;
- b) Frequência e inscrição para a obtenção do respetivo grau em instituições de ensino superior portuguesas, no 3º ou 4º anos de cursos de licenciatura e mestrados integrados ou 1º ano de cursos de mestrado na área de Engenharia Informática, Informática, Ciências da Computação, Matemáticas Aplicadas ou cursos afins.

## **Art.º 5º: Processo de candidatura**

- 1) Os interessados deverão tomar conhecimento do regulamento e preencher o formulário disponível *online*, acedendo à página da Fundação Calouste Gulbenkian em [Gulbenkian.pt](http://Gulbenkian.pt) no prazo estipulado para o efeito;
- 2) O candidato deverá anexar a ficha de aluno com as notas e créditos obtidos até à data do concurso;
- 3) O candidato deve também anexar uma carta de motivação (em formato PDF até 4MB) onde explica o seu interesse pela área de Inteligência Artificial e onde pode expor algum tema nessa área que gostasse de explorar durante o período da bolsa;
- 4) A candidatura tem de ser complementada com pelo menos uma (idealmente duas) carta de recomendação de professores (em formato PDF até 2MB e assinada), que a deverá enviar diretamente para [talentos@gulbenkian.pt](mailto:talentos@gulbenkian.pt) até ao dia 14 de outubro, com indicação do nome do candidato e do Programa Talentos em Inteligência Artificial no corpo da mensagem. O nome e contacto dos professores devem constar do formulário *online* preenchido pelo candidato. A FCG não dá informação sobre as cartas de recomendação.

## **Art.º 6º: Seleção e seriação**

- 1) O número de bolsas a atribuir em cada concurso é determinado pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian;
- 2) A seleção dos candidatos será feita por análise curricular e da carta de motivação, eventualmente seguida de entrevista individual. Os critérios a utilizar pautar-se-ão pelo desempenho académico do candidato durante os seus estudos e outros indicadores da qualidade do candidato, nomeadamente

cartas de recomendação, projetos prévios, participação em escolas avançadas em inteligência artificial, participação em iniciativas como Olimpíadas Nacionais de Informática e Maratonas Interuniversitárias de Programação e motivação do candidato;

- 3) Cada estudante poderá ser selecionado apenas uma vez;
- 4) Após a aprovação pelo Conselho de Administração, será comunicada a decisão final, da qual não haverá recurso.

#### **Art.º 7º: Júri**

A seleção dos candidatos será efetuada pela Comissão Científica Coordenadora do Concurso, cuja composição é da responsabilidade da Fundação Calouste Gulbenkian.

## **Atribuição da bolsa**

#### **Art.º 8º: Valor da bolsa**

Cada candidato selecionado pelo Programa usufruirá de uma bolsa de formação, de montante a estipular pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.

#### **Art.º 9º: Duração da bolsa**

- 1) A cada concorrente selecionado pelo Novos Talentos em Inteligência Artificial será atribuída uma bolsa durante 10 meses.
- 2) Cada bolseiro deste Programa será orientado, durante o período de duração da bolsa, por um professor de uma instituição de ensino superior portuguesa, com trabalho científico relevante em inteligência artificial, que assumirá o papel de tutor.

# Obrigações dos bolsеiros

## Art.º 10º

Constituem obrigações dos bolsеiros:

- a) Cumprir o plano de atividades estabelecido, não podendo este ser alterado unilateralmente;
- b) Cumprir as diretrizes do tutor;
- c) Enviar os recibos assinados relativos às importâncias que for recebendo;
- d) Assegurar que a Fundação seja informada de qualquer mudança de endereço;
- e) Comunicar à Fundação a ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão da bolsa;
- f) Colaborar com as entidades competentes para o acompanhamento do bolsеiro, facilitando a sua atividade e respondendo prontamente a todas as solicitações que lhe forem feitas no âmbito desse acompanhamento;
- g) Elaborar um relatório final de apreciação do programa de bolsa;
- h) Cumprir os demais deveres decorrentes da lei, do regulamento ou do contrato;

# Suspensão e cancelamento da bolsa

## Art.º 11º

O não cumprimento das disposições constantes da alínea g) do art.º 10º constituirá elemento de apreciação a ter em conta no julgamento de novos pedidos de bolsa que porventura o antigo bolsеiro venha a formular.

## Art.º 12º

- 1) Verificado, em qualquer tempo, que as informações prestadas quando da apresentação do pedido de bolsa não são exatas ou que o bolsеiro não cumpriu as obrigações estabelecidas nos art.º 10º, a bolsa será imediatamente cancelada.
- 2) Se a bolsa for cancelada por ato imputável ao bolsеiro, este fica constituído na obrigação de restituir à Fundação o valor das importâncias que, a esse título, tiver recebido.

# Proteção de dados

## Art.º 13º

- 1) Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos/Bolseiros (doravante “Titulares”) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição das Bolsas pela FCG, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.
- 2) A FCG poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, para: [privacidade@gulbenkian.pt](mailto:privacidade@gulbenkian.pt).
- 3) Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão da Bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração da Bolsa e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais), serão conservados por tempo indeterminado pela FCG, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
- 4) A FCG garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
- 5) A FCG implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela FCG, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
- 6) A FCG poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de Bolsas, a FCG poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
- 7) Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPd”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da FCG.

# Disposições finais

## Artigo 14º

- 1)** Se as circunstâncias assim o exigirem, este regulamento poderá sofrer, em qualquer altura, as alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas ao bolseiro, são para ele imediatamente obrigatórias.
- 2)** Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.
- 3)** De acordo com o disposto no Regulamento UE 2016/679, todos os dados fornecidos na candidatura serão tratados apenas para fins de concessão da bolsa e, em caso de atribuição efetiva, para tratamento do processo de bolseiro e poderão ser consultados a todo o momento mediante pedido do próprio.